



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 22.931/2020**

**DECISÃO**

---

Trata-se de solicitação de aquisição de uma assinatura anual da Biblioteca Digital da Revista Brasileira de Direito Eleitoral.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, verifica-se que os serviços em questão são prestados de forma exclusiva pela empresa que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa EDITORA FORUM LTDA., com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

SAO, 3 de julho de 2020.

Eduardo Cardoso  
Secretário de Administração e Orçamento